

## **Cenário do ensino religioso na educação básica brasileira: uma revisão integrativa**

Ana Cláudia Fróes Maia<sup>1</sup>, Amanda Castelão Sousa<sup>2</sup>, Valéria da Silva Trajano<sup>3</sup>

### **Resumo**

O ensino religioso na educação básica brasileira é um tema controverso há décadas. A fim de compreender esse cenário, realizamos uma revisão integrativa entre os anos de 2010 e 2020 nas bases de dados SciELO e BVS. Os descritores utilizados foram “Educação” e “Religião” e a palavra-chave “Ensino religioso”. Foram identificados 151 artigos, desses, 120 na SciELO e 31 na BVS. Apenas 12 respondiam à questão de partida “Qual o panorama do Ensino religioso no Brasil, na década de 2010 a 2020?”. Os critérios de análise foram: ano de produção; origem geográfica; pontos de convergência e divergência entre autores da área. Nessa década, as publicações iniciaram em 2013 e o maior interesse ocorreu entre os anos de 2016 a 2018. Nenhuma publicação foi identificada nos anos de 2019 e 2020. A maioria das publicações foi da região sudeste (11) e uma da região norte brasileira. A maioria dos autores é contra a inserção do ensino religioso na matriz curricular da educação básica devido à laicidade do Estado, ao favoritismo religioso, à pluralidade cultural e à liberdade religiosa. A união da educação popular e do ensino religioso pode ser um caminho para fomentar essa discussão, conferindo autonomia e criticidade aos sujeitos.

### **Palavras-chave**

Educação. Ensino religioso. Ensino.

---

<sup>1</sup> Especialista em Ciências da Religião pela Faculdade São Bento, Rio de Janeiro, Brasil; professora na rede estadual de educação do Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: anaclaudiamaiia296@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutoranda em Ensino em Biociências e Saúde na Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: amandacastelao@gmail.com.

<sup>3</sup> Doutora em Ensino em Biociências e Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, Brasil; coordenadora do curso de especialização em Ciência, Arte e Cultura na Saúde no Instituto Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro Brasil. E-mail: vlrtrajano@gmail.com.

## **Religious teaching scenario in Brazilian basic education: an integrative review**

Ana Cláudia Fróes Maia<sup>4</sup>, Amanda Castelão Sousa<sup>5</sup>, Valéria da Silva Trajano<sup>6</sup>

### **Abstract**

Religious Education in Brazilian basic education has been a controversial topic for decades. In order to understand this scenario, we carried out an integrative review between 2010 and 2020 in the SciELO and VHL databases. The descriptors used were “Education” and “Religion”, and the keyword “Religious education”. A total of 151 articles were identified, of which 120 were in SciELO and 31 in the VHL. Only 12 answered the starting question “What is the overview of Religious Education in Brazil, in the decade of 2010 to 2020?”. The analysis criteria were: year of production; geographic origin; points of convergence and divergence between authors of the area. In this decade, publications began in 2013 and the greatest interest occurred between 2016 and 2018. No publication was identified in 2019 and 2020. Most publications were from the southeast region (11) and one was from the northern Brazilian region. Most authors are against the insertion of religious education in the curricular matrix of basic education due to the laicity of the State, religious favoritism, cultural plurality and religious freedom. The union of popular education and religious education can be a way to foster this discussion, giving autonomy and criticality to the subjects.

### **Keywords**

Education. Religious education. Teaching.

---

<sup>4</sup> Specialist in Sciences of Religion, São Bento College, State of Rio de Janeiro, Brazil; teacher in the state education network in Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil. E-mail: anaclaudiamaiia296@gmail.com.

<sup>5</sup> PhD student in Teaching in Biosciences and Health, Oswaldo Cruz Foundation, State of Rio de Janeiro, Brazil. E-mail: amandacastelao@gmail.com.

<sup>6</sup> PhD in Teaching in Biosciences and Health, Oswaldo Cruz Foundation, State of Rio de Janeiro, Brazil; coordinator of the specialization course in Science, Art and Culture in Health at Oswaldo Cruz Institute, State of Rio de Janeiro, Brazil. E-mail: vltrajano@gmail.com.

## Introdução

O ensino religioso nas escolas é um tema complexo, polêmico e controverso que vem sendo discutido há algumas décadas por vários pesquisadores no Brasil e no mundo (GIUMBELLI; CARNEIRO, 2004). Alguns autores brasileiros são favoráveis por o considerarem importante na formação do cidadão no que tange à cultura e ao reconhecimento dos diferentes credos (JUNQUEIRA; CORRÊA; HOLANDA, 2008). Outros consideram a sua introdução no ensino, em diversos países, uma questão mais política do que pedagógica ou religiosa e com “profundas raízes históricas”. Outros ainda são contra devido ao caráter laico do Estado e a secularização. Esses pontos, dentre outros, têm gerado polêmicas e controvérsias sobre o assunto (CUNHA, 2006).

A história brasileira é marcada pela forte presença da religiosidade, retratada na construção de nossa sociedade, desde as experiências místicas dos nativos do nosso território, que foram ignoradas, pois os jesuítas desprezaram a educação popular no processo de colonização e focaram na formação de dirigentes burgueses e na catequização dos indígenas, ou seja, formando uns para governarem e outros para servirem, restando ao povo o ensino dos princípios da religião cristã (GADOTTI, 2004). Posteriormente na nossa história, também, foram ignoradas as crenças dos africanos que aqui chegaram como escravos.

Entretanto, a religião e a educação sempre estiveram juntas, influenciando a construção de nossa cultura. Apesar de todas as tensões que sofreram ao longo de nossa história, elas seguiram em um processo mútuo de aprendizagem. Por várias vezes, esse processo foi marcado por intervenções políticas com intenções das mais diversas; aqueles que estavam no poder se apropriaram do fazer educativo, assim como do fazer religioso, para conduzir seus interesses pessoais (JUNQUEIRA; CORRÊA; HOLANDA, 2008).

O ensino religioso para se estabelecer como disciplina sofreu muitas críticas; o campo científico lhe impôs muitas exigências. A maioria dos países onde o ensino religioso faz parte da matriz curricular é laica, assim como suas escolas, dentre eles, o Brasil. Desde nossa primeira Constituição, outorgada por Dom Pedro I em 1824, temos a presença da religião, e o país não era considerado laico, muito pelo contrário (JUNQUEIRA, 2002). Entre 1890 a 1930, iniciou-se uma tímida transformação no que se refere à apresentação de um Estado laico, no qual o regime jurídico pressupunha a plena separação Estado/Religiões.

A separação do Estado/Igreja a partir da Constituição Republicana de 1891 deixou claro que o país não tinha uma religião oficial. No Velho Mundo, é defendida a ideia de educação pública, laica e universal. Entretanto, o conceito de laicidade, ou melhor, o modelo da laicidade, diverge em diferentes países. O modelo de laicidade francês é adotado como referência mundial. Nele, há espaço privado, público/político, que representa a laicidade e público/civil ou comunitário, direcionado pela secularização. Entretanto, apesar de ser reconhecido, o modelo francês também é alvo de críticas, afinal, a presença marcante da igreja católica é inegável (GAUHERIN, 2014).

Atualmente, o Brasil é um país laico, e o Ensino religioso faz parte da sua grade curricular. Desde a promulgação da lei nº 9.475, de julho de 1997, que deu uma nova redação ao artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o objeto de estudo do componente curricular do ensino religioso é a relação humana com o sagrado. Nessa Lei, o ensino religioso é de matrícula facultativa, presente na formação básica do cidadão, com horário na matriz curricular de ensino fundamental, sendo assegurado o respeito e o direito à diversidade cultural e religiosa no Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo. As instituições de ensino são responsáveis por regulamentar os procedimentos, como: definição dos conteúdos do ensino religioso; normas para a habilitação e admissão dos professores.

O fato de o ensino religioso ter se tornado “parte integrante da formação básica do cidadão” fez com que muitos discentes e docentes não compreendessem a finalidade desse componente, principalmente de seus objetivos, por parte da comunidade escolar (CAVALIERE, 2007). Esse fato gerou um desconforto entre docentes do ensino religioso e os demais docentes, que está relacionado com diversos fatores, dentre eles, a (i) condição do Brasil como um Estado laico. Entretanto, ser um Estado laico pode significar a “garantia a liberdade de culto, de consciência e de crença e de não crença da população” (VALENTE, 2018; JUNQUEIRA, 2010). A laicidade é caracterizada pela garantia do respeito à liberdade religiosa de cada cidadão; (ii) a secularização é um termo que vem mudando o seu sentido ao longo da história. Na contemporaneidade, ele é usado no sentido filosófico-ideológico, de deduzir a influência e o controle de universos simbólico-religiosos na vida social (VALENTE, 2010); (iii) o posicionamento teórico de cada professor diante das questões existenciais, principalmente dos docentes do Ensino de Ciências, visto que entrariam para o debate questões do criacionismo e evolucionismo, teorias bem distintas, referentes ao início da vida humana na Terra.

O interessante é que, apesar das controvérsias entre diferentes autores, docentes e discentes não têm voz nesse debate, assim como a sociedade. Qual o panorama do Ensino religioso no Brasil na última década? Para responder essa questão, realizamos uma revisão integrativa da literatura.

### **Revisão integrativa**

A revisão integrativa é um método de revisão da literatura que procura analisar os estudos produzidos na área, independente da metodologia aplicada. O método nos permite definir conceitos, revisar teorias e evidências, assim como analisar problemas metodológicos de determinadas pesquisas. A revisão integrativa compreende seis etapas: (i) delimitação de um tema; (ii) determinação de parâmetros de busca na literatura; (iii) caracterização dos artigos encontrados no processo de revisão; (iv) avaliação crítica dos estudos selecionados; (v) análise e interpretação dos resultados; (vi) elaboração da revisão (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

Ressalta-se que esse método de pesquisa tem a finalidade de reunir e sintetizar resultados de pesquisas sobre um determinado assunto, de maneira sistemática e ordenada, contribuindo para o aprofundamento do conhecimento do tema investigado. Ademais, esse tipo de exploração do material nos permite identificar as lacunas existentes sobre o assunto, o que pode gerar novas pesquisas (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

A delimitação do tema partiu da questão “Qual o panorama do ensino religioso no Brasil, na década de 2010 a 2020?”. Quanto aos parâmetros de busca, optamos por mesclar descritores que constavam na lista de Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) e no Medical Subject Headings (MESH), assim como descritores não controlados (palavras-chave), estabelecidos de acordo com sinônimos dos descritores controlados e por meio de leituras prévias sobre o tópico de interesse. Essa opção se deve ao fato de garantir uma boa representatividade da amostra, assim como apresentar dados confiáveis e fidedignos.

Os descritores utilizados nas buscas foram “Educação” e “Religião”, que foram obtidos na consulta ao endereço eletrônico <http://decs.bvs.br/>, com os termos em português e inglês. Ressalta-se que os descritores são extraídos do conceito que apresenta o vocábulo. Esses descritores são organizados em estruturas hierárquicas e são utilizados nas Bibliotecas Virtuais como indexadores de artigos, com a finalidade de facilitar a pesquisa e a recuperação de artigos nessas bibliotecas. Geralmente, esses descritores podem ser formados por uma ou mais palavras (POMPEI, 2010; BRANDAU; MONTEIRO; BRAILE, 2005).

A palavra-chave utilizada na busca foi “Ensino religioso”. A mescla dos descritores foi realizada do seguinte modo: “Educação e Religião”; “Ensino e Religião”; e “Ensino religioso”, a fim de captar o maior número possível de publicações sobre o tema. As buscas para a identificação das publicações dessa pesquisa foram realizadas em duas Bibliotecas Virtuais de publicações indexadas – Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), que nos permite acessar bases de dados, como MEDLINE, LILACS e Scielo; e a Scientific Electronic Library Online (SciELO).

Na terceira etapa, que compreende a caracterização dos artigos, os critérios de inclusão definidos para a seleção das publicações foram: (i) artigos completos e que apresentavam em seus resumos esses descritores ou palavras selecionadas; (ii) publicações em inglês, português, espanhol; (iii) artigos publicados e indexados nos bancos de dados selecionados na pesquisa na década de março de 2010 a março de 2020; (iv) artigos relacionados com o ensino religioso no Brasil. Os critérios de exclusão foram: (i) todas as publicações que não estivessem incluídas em todos os critérios citados anteriormente; (ii) artigos repetidos nas bases de dados; (iii) artigos de revisão; (iv) análise documental de outras décadas; (v) artigos referentes ao nível superior de ensino; e (vi) artigos referentes ao Ensino religioso em outros países.

Em relação à quarta e à quinta etapas, referentes à análise crítica dos estudos selecionados e à elaboração da revisão, observamos as evidências apontadas nos estudos, expondo de forma clara a avaliação crítica desta análise neste estudo.

## **Resultados e Discussão**

Ao final das buscas, utilizando descritores, palavras-chave e mesclando esses vocábulos, identificamos nas duas Bibliotecas Virtuais um quantitativo de 151 artigos, desses, 120 na Scielo e 31 na BVS (Tabela 1). Ressaltamos que citaremos em nossa discussão uma publicação sobre ensino religioso de 2019, que não se encontra entre os artigos selecionados, porque, apesar de o artigo ter sido submetido à publicação em 2019, só foi publicado em 2020 depois da linha de corte de nossa revisão. Mas toda pesquisa tem limitações, e essa se configura como uma delas.

**Tabela 1** – Quantitativo de publicações sobre ensino religioso no Brasil, identificadas nas bibliotecas virtuais Scielo e BVS, no período de 2010 a 2020

<b>Bases de Dados</b>	<b>Descritores e Palavras-chave</b>	<b>Número de Publicações</b>
SCIELO	Educação - Religião	38
	Ensino - Religião	52
	Ensino religioso	30
BVS	Educação - Religião	12
	Ensino - Religião	14
	Ensino religioso	05
<b>TOTAL</b>		<b>151</b>

Fonte: As autoras (2022).

Os 151 artigos foram lidos brevemente, inicialmente pelo título, e foram excluídos alguns artigos que não contemplavam os critérios estabelecidos. Outros foram excluídos na leitura de seus resumos, restando um total de 12 artigos (Quadro 1) que atendiam a todos os critérios preestabelecidos para a análise nesse estudo, no intuito de responder à questão de partida “Qual o panorama do ensino religioso no Brasil, na década de 2010 a 2020?”

**Quadro 1** – Publicações identificadas nas bibliotecas virtuais Scielo e BVS sobre o panorama do ensino religioso no Brasil, no período de 2010 a 2020

<b>Autor e Título</b>	<b>Ano</b>
CUNHA, L. A. O sistema nacional de educação e o ensino religioso nas escolas públicas	2013
CUNHA, L. A. Entronização do ensino religioso na Base Nacional Curricular Comum	2016
RUSSO, K.; ALMEIDA, A. Yalorixás e educação: discutindo o ensino religioso nas escolas	2016
CUNHA, L. A. O veto transversal de FHC à LDB: o ensino religioso nas escolas públicas	2016
SELLES, S. E; DORVILLÉ, P. L. V. Ensino religioso nas escolas estaduais do Rio de Janeiro: implicações para o ensino de	2016

Ciências/Biologia	
VALENTE, G. A. A religiosidade na prática docente	2017
LOURENÇO, C. S. A; GUEDES, M. S. B. O STF e o ensino religioso em escolas públicas: pluralismo educacional, laicidade estatal e autonomia individual	2017
CARVALHO, C. P.; RAMOS, M. E. N. Religião e sucesso escolar na rede municipal do Rio de Janeiro	2017
CARVALHO, M. C.; SÍVORI, H. F. Ensino religioso, gênero e sexualidade na política educacional brasileira	2017
CUNHA, L. A. Três décadas de conflitos em torno do ensino público: laico ou religioso?	2018
SALLES, W.; GENTILINI, M. A. Desafios do ensino religioso em um mundo secular	2018
VALENTE, G. A. Laicidade, ensino religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões	2018

Fonte: As autoras (2021).

As publicações que discutem questões do ensino religioso no Brasil na década de 2010 a 2020 tiveram início em 2013. O interesse nessa área teve um leve crescimento nos anos de 2016 a 2018. No ano de 2019 até maio de 2020 nenhuma publicação foi identificada nas bases de dados consultadas nesse estudo. Cunha (2013; 2016; 2018) foi um dos autores que mais se debruçou sobre o assunto, seguido de Valente (2017; 2018).

O interesse pelo assunto entre 2016 e 2018 pode ser devido aos inúmeros debates em torno do componente curricular ensino religioso, nessa época. No final de 2015, em 16 de setembro, o Ministério de Educação e Cultura (MEC) lançou a proposta da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), fato considerado por alguns como um resultado rápido, sem as devidas discussões, não fundamentado e com forte influência política (CUNHA, 2016). A partir de 2017, a BNCC foi publicada, com o ensino religioso como área de conhecimento e que apresenta as competências específicas para os anos finais do ensino fundamental (CUNHA, 2016).

Ainda em torno do tema, tivemos outras discussões importantes que envolviam diretamente o componente curricular em questão. Entre 2015 e 2017, houve também a discussão do acordo realizado entre o Brasil e o Vaticano, que gerou o decreto nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010, uma Concordata que garantiu à Igreja Católica o direito de



desempenhar sua missão apostólica e missionária dentro do território brasileiro (BRASIL, 2010). Fato esse que suscitou muitas manifestações contrárias, porém e por fim, a Concordata se efetivou, e, com isso, a Procuradoria Geral da República apresentou uma ação direta de inconstitucionalidade, que em seguida gerou uma audiência pública. No Supremo Tribunal Federal (STF), a votação aconteceu em dois longos dias, cercada de muitos debates com inúmeras reviravoltas, por fim, com seis votos a favor e cinco contrários, decidiu-se por não acatar a tese apresentada pela Procuradoria Geral. Dessa forma, ficou garantido o acordo que estabelece a possibilidade do ensino confessional, firmado em 2010, entre o Vaticano e o Brasil. Essa decisão favorável ao ensino religioso provocou inúmeras manifestações no campo político e acadêmico, justificando assim parte do interesse em pesquisas e, conseqüentemente, na produção de artigos relacionados ao tema.

Nesse período, havia uma preocupação em assegurar as conquistas realizadas e a luta para que não houvesse um retrocesso, ou seja, assegurar os direitos constitucionais em se ter uma religião, mudar de prática religiosa ou ser indiferente às práticas religiosas, assim como garantir a pluralidade religiosa em nosso território nacional, visto que estamos em um país democrático, com direito de gozar livremente de nossas crenças e valores religiosos. O ser humano não deveria estar engessado a uma só ideologia, filosofia ou visão de mundo, para tanto, é necessário assegurar que o campo da educação promova respeito à liberdade e inspiração ao diálogo como elementos estruturantes de uma educação plural (LOURENÇO; GUEDES, 2017).

Houve a reivindicação de que a disciplina de ensino religioso fosse substituída pela disciplina de “ética e cidadania”, como propunha o documento da Conferência Nacional de Educação (CONAE), em 2014, mas essa solicitação foi completamente ignorada. Outras reivindicações foram sugeridas, por exemplo, limitar práticas religiosas dentro dos espaços públicos educativos. Provavelmente, esse contexto de discussões favoreceu e despertou o interesse nas pesquisas relacionadas ao tema do Ensino religioso (LOURENÇO; GUEDES, 2017).

Um dos artigos desse período, de Gabriela Abuhab Valente (2017), corrobora com aqueles que acreditam que a escola pública não deve ser palco de manifestações religiosas, mas respeitar a laicidade e garantir a diversidade. Docentes, mesmo que de outras disciplinas, não deveriam agir de forma proselitista, usando da catequese para atrair novos adeptos para as suas tradições religiosas. Lamentavelmente, não foi essa a conclusão da pesquisa, visto que a observação realizada em uma escola de ensino fundamental, anos iniciais, na cidade de São Paulo, revelou sinais explícitos de religiosidade. Não pela presença

do ensino religioso, tampouco de objetos religiosos que poderiam estar expostos nas dependências da escola, mas, pelo comportamento claro de alguns docentes, de outros componentes curriculares, que expressavam sua crença de forma sutil, porém, intencional, com o objetivo de captar novos adeptos para sua religião.

As 12 publicações identificadas foram produzidas em sua maioria (11) na Região Sudeste, e apenas uma (1) foi oriunda da Região Norte. Ressalta-se, ainda, que o maior número de publicações é proveniente do estado de São Paulo. Esse estado se configura como o mais populoso do país, com aproximadamente 46 milhões de habitantes; em seguida, temos Belo Horizonte e Rio de Janeiro, que também se caracterizam como grandes metrópoles.

São Paulo possui a Lei nº 10.783/2001, que regula e orienta os docentes de ensino religioso, que, assim como em quase todo o território nacional, enfrentaram duros debates referentes às práticas, ao objeto de estudo próprio da disciplina e à remuneração dos professores. Essas questões chegaram às universidades e geraram estudos e pesquisas, e foi no *campus* da Universidade de Campinas (Unicamp), com o pesquisador Luiz Antônio Cunha, que também leciona na Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que muitos debates foram realizados. Outros pesquisadores que também se dedicaram ao tema foram: Sandra Escovedo Selles, da UFF; Luís Fernando Marques Dorvillé, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Leandro Vahia Pontual, do Centro Universitário Anhanguera.

Assim como São Paulo, o Rio de Janeiro também enfrenta seus desafios em torno da disciplina de ensino religioso. Em 2000, esse componente curricular foi instituído no estado, a partir da Lei nº 3.459/2000. Desde então, as escolas públicas estaduais tiveram que oferecer obrigatoriamente a disciplina para seus estudantes, com caráter confessional e de matrícula facultativa para o estudante (RUSSO; ALMEIDA, 2016). Esse cenário tem gerado inúmeras questões, muitas delas relacionadas ao modo de ser confessional. A obrigatoriedade na matriz também foi motivo de debates e polêmicas. O artigo de Valente aborda em especial o tema Estado laico e escola pública, apontando a complexidade e que muitas vezes não reflete as relações entre docentes e estudantes na escola. O artigo propõe que a esfera pública assumira a responsabilidade de reger as condutas dentro do espaço escolar e garanta os princípios da laicidade: liberdade de consciência, neutralidade, igualdade e separação entre Estado e Igreja (VALENTE, 2018).

Em suma, os 12 artigos analisados nessa revisão estão diretamente relacionados à construção do Ensino religioso como componente curricular ao longo de muitos anos. O conteúdo desses artigos aborda desafios, como: a estruturação do ensino religioso no campo da educação formal, sem que haja a prática do proselitismo, considerando que a sociedade brasileira é regida por uma Constituição Federal que garante a liberdade religiosa; a necessidade de reconhecer e possibilitar a prática da laicidade nas instituições públicas do país, bem como exercer o diálogo religioso no ambiente escolar sem que haja qualquer tipo de discriminação (SALLES, 2018).

Há pesquisas que revelam uma frágil relação entre o campo político e o religioso, arena que, por muitas vezes, foi testemunha de oportunismos e desacordos no que concerne à educação pública, principalmente, as referidas por Cunha (2013), que discorre sobre o Sistema Nacional Brasileiro e o problema da laicidade da educação pública. Segundo o autor, isso propicia duas “patologias”, intituladas por ele de “anomalia jurídica” e “folia pedagógica”, que marcam o ensino religioso nas escolas públicas. Essas “patologias” fomentam a luta pela hegemonia religiosa e privam a escola da liberdade de pensamento e de crença propiciadas pela laicidade do Estado (CUNHA, 2013).

Além disso, o referido autor discute as diferenças entre secularização e laicidade, a seleção dos docentes de ensino religioso em diferentes estados brasileiros, bem como a forma que está determinada a faculdade de tal ensino, dentre outros pontos do que caracteriza a “anomalia jurídica”. Quanto à “folia pedagógica”, o autor se apoia na educação científica e não na transcendental promovida pela religião, aponta a presença marcante da Igreja Católica nas escolas públicas e “quebra” da proposta de ser um componente curricular facultativo, dentre outros fatos. Cunha (2013) mostra que o país apresentou duas ondas laicas, uma no Brasil Império, caracterizada pela luta do casamento civil, certidão de nascimento, dentre outros. E a segunda onda, que ocorreu durante a ditadura, cujo marco foi a dissolubilidade do casamento, em 1977. Para o referido autor, a laicidade tem sua legitimidade na soberania popular, sendo imparcial em matéria de religião, acata os direitos individuais de liberdade de consciência, as crenças religiosas e antirreligiosas, assim como a expressão de culto.

No artigo publicado em 2016, Cunha afirma que não há justificativa pedagógica legítima para que o ensino religioso conste no currículo da escola pública, como proposto na BNCC. O autor dedica-se a analisar a BNCC como política pública de educação, associando os campos político, religioso e educacional, quanto ao processo de construção e o do produto, que ali se configura. Aponta as implicações do capital social dos agentes envolvidos

nessa construção, apoiado na teoria do capital social do sociólogo francês Pierre Félix Bourdieu. Ademais, analisa a BNCC segundo a Sociologia Política de sua proposta, focando no ensino religioso. Discorre sobre a criação do Fórum Nacional Permanente do Ensino religioso (FONAPER) e suas tendências, assim como as classes favorecidas, pois apresenta uma posição diretiva católica, o que confere a essa religião uma supremacia em relação às demais. Enfim, conclui em seu artigo que (i) a BNCC de 16 de setembro de 2015 foi apressada, não teve uma ampla discussão nem diagnóstico prévio da situação da educação básica embasando tal proposta; (ii) que o ensino religioso como componente curricular da área de Ciências Humanas não tem justificativa epistemológica e pedagógica; (iii) a introdução do ensino religioso na BNCC ocorreu devido a interesses de instituições religiosas, como caracterizado pelo FONAPER e outras instituições afins; (iv) as pessoas nomeadas pelo governo para elaboração do ensino religioso como componente curricular eram católicas; (v) não foram acatadas as conclusões do documento final da CONAE 2014, que propunha a substituição do ensino religioso pelo componente curricular Ética e Cidadania; (vi) a inserção não apropriada nos eixos e objetivos de aprendizagem do Ensino religioso de conhecimentos acima da idade do alunado de Ensino Fundamental, como Filosofia e Sociologia, bem como Antropologia Cultural; (vii) a sua possível inclusão nas 800 horas de duração do Ensino Fundamental, a criação de uma licenciatura específica para a formação de professores dessa disciplina (projeto de lei nº 309/2011); (viii) a falta de cabimento quanto ao papel do professor de ensino religioso, como “especialista em tolerância”; (ix) considera a BNCC “incorrigível e impertinente” no que concerne ao Ensino religioso; (x) e que os docentes precisam ser educados sobre como agir numa escola, sem impor suas crenças, respeitando as “diferenças entre as religiões, entre os religiosos e os não-religiosos”.

Nessa linha de pensamento, Cunha (2016) analisa o processo de reforma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996), e a Lei nº 9.475/1997, acerca do ensino religioso nas escolas públicas. Para tanto, utilizou como fonte de informações o Diário da Câmara dos Deputados e o Diário do Senado Federal, confrontando os diálogos de deputados e senadores. Nessa época, a demanda principal foi abolir o impedimento da utilização dos recursos públicos pelo ensino religioso, como o pagamento dos docentes. Nesse artigo, conclui-se que a reforma da LDB reduziu a autonomia do campo educacional no Brasil, por institucionalizar sua imbricação com o campo religioso (CUNHA, 2016).

Em 2018, Cunha analisa as mudanças da legislação educacional brasileira, no período de 1987 a 1988, realizadas pela Assembleia Constituinte sobre o ensino religioso na

---

educação básica nas escolas públicas. O autor aponta que houve uma mudança de conflito, que anteriormente era sobre ensino laico *versus* ensino religioso, para ensino religioso confessional *versus* não confessional, cujos protagonistas eram setores da Igreja Católica. Como decisões político-jurídicas nesse impasse, temos a Concordata entre o Brasil e o Vaticano, pelo Supremo Tribunal Federal, e a aprovação da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação, que apoiaram as demandas de setores católicos rivais. Entende-se que a escola pública passa a ser um campo de disputa religiosa, pois há conflitos entre a aliança cristã, que se posiciona contra o espiritismo kardecista e as religiões afro-brasileiras e dos “sem religião”. Ademais, os evangélicos que compõem a aliança cristã também discordam e criticam a teologia, a simbologia e os rituais, pois consideram que os católicos são idólatras. Segundo o autor, a remoção do ensino religioso nas escolas públicas evitaria alguns problemas, como práticas religiosas nas escolas e os problemas conflituosos concernentes à raça, crença, sexo/gênero, entre outros, que seriam de alçada da comunidade escolar.

Russo e Almeida (2016) discutem a educação escolar e a religiosidade, segundo a visão de cinco Yalorixás do Candomblé da Baixada Fluminense. As Yalorixás, segundo as autoras, são mães de santo do Candomblé, com reconhecimento social e força de mobilização, que convivem com situações de racismo e intolerância tanto dentro quanto fora de suas comunidades. As autoras identificaram como os líderes religiosos desse credo perceberam a intolerância e o racismo, e discutem criticamente o ensino religioso nas escolas da rede pública no estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, concluíram que o ensino religioso confessional excludente, racista e cristão não responde à complexidade cultural e histórica das religiões de matriz africana. Segundo as autoras, a ancestralidade não cabe na lógica moderna e a laicidade da escola permite transparecer o predomínio cristão colonial, no qual as escolas estão fundamentadas. Portanto, temos que construir outros espaços que propiciem a reflexão e a reconstrução da história da nossa ancestralidade.

Selles, Dorvillé e Pontual (2016) identificaram as implicações do ensino religioso confessional nas escolas estaduais do Rio de Janeiro com o ensino de Ciências/Biologia. Com base em cartas dos leitores d’*O Globo*, discursos na mídia e textos acadêmicos sobre polêmicas relacionadas ao ensino religioso nas escolas públicas do Rio de Janeiro, foram analisados os argumentos favoráveis e contrários sobre questões como o criacionismo *versus* evolucionismo. Dessa forma, identificaram novos elementos implicados na polêmica sobre o ensino religioso nas escolas públicas, fato que, segundo os autores, reforça a importância das atividades de divulgação científica e de demarcação da natureza da Ciência, sendo especialmente importantes nesse sentido as contribuições da Filosofia e História da Ciência

(SELLES; DORVILIÉ; PONTUAL, 2016).

Valente (2017), baseado em um estudo etnográfico, observou que a religião pode também estar presente de forma não explícita, mas oculta e difusa, com forte influência da prática de docentes cuja religiosidade compõe sua identidade. A demonstração de fé dos docentes em escolas públicas é um fato, e não se dá somente pelos professores de ensino religioso, mas por inúmeros outros docentes de variadas disciplinas. Assim, ferem o princípio da laicidade do Estado. A autora alerta para a necessidade de dialogar sobre as diferenças e a pluralidade religiosa dentro e fora do espaço escolar. Em 2018, ela retoma o debate público sobre o assunto, responsabilizando o Estado sobre a necessidade de incluir essa temática na formação de professores, favorecendo assim o conhecimento do conceito do modelo de laicidade vigente no Brasil.

Lourenço e Guedes (2017), que são formados em Direito, estudaram o problema de inconstitucionalidade da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4439) entre o Estado e a Santa Sé, proposto pela Procuradoria-Geral da República (PGR), em agosto de 2010. A PGR se baseia nos direitos fundamentais e no âmbito de proteção dos interesses envolvidos, como a liberdade religiosa, o Estado laico, o pluralismo educacional e a autonomia individual do educando para cursar ou não a disciplina. Os autores concluíram que a laicidade aparece como limite à interferência estatal no âmbito da intimidade-autonomia da pessoa e declaram que a sala de aula é espaço da liberdade criativa e da autonomia do indivíduo (LOURENÇO; GUEDES, 2017).

Carvalho e Ramos (2017) investigaram sobre o pertencimento familiar religioso e sua influência no sucesso escolar do estudante. As autoras identificaram uma associação estatística significativa com relação à religião familiar e à defasagem escolar, assim como outros fatores familiares, escolares e sociais que atuam positivamente na trajetória escolar do educando.

Já Carvalho e Sívori (2017) abordam o ensino religioso e as questões de gênero e sexualidade na política educacional brasileira. Eles partem da trajetória histórica da Igreja Católica imbricada no ensino religioso e a força crescente das outras religiões no processo educacional, com o intuito de discutir o crescimento evangélico, políticas de Estado, empreendedorismo moral e pânico sexuais nas disputas sobre política sexual nas escolas. Eles alertam para a complexidade dessas questões e o desafio de uma aproximação pluralista para a sexualidade na educação, uma vez que questões relacionadas à laicidade na educação não abarcam diretamente questões relacionadas a gênero e sexualidade.

Salles e Gentilini (2018) apontam três desafios para o ensino religioso na atualidade, (i) a estruturação como disciplina, que deve abarcar problemas seculares polêmicos, como a união homoafetiva, o feminismo, a liberação ou não das drogas e suas consequências, a discriminação étnica e de gênero, a violência generalizada, os crimes contra a natureza e os animais, a questão dos refugiados, o terrorismo, dentre outros; (ii) o reconhecimento da laicidade nas escolas públicas, de acordo com a CF/1988, pois a visão proselitista da religião ainda é marcante nas esferas administrativas do país e o ensino religioso confessional se caracteriza como uma catequese, além de termos na nossa cultura várias expressões religiosas; (iii) a tolerância, pois há estudantes com pertencças religiosas múltiplas, que estão sujeitos a assédio moral, tortura psicológica por outros estudantes devido às diferenças de credo e até de docentes.

Os autores são contra a admissão de docentes “marca confessional” em suas práticas educativas, favorecendo uma cultura religiosa específica, visto que, dessa forma, não conseguem contemplar a todas e muito menos fomentar o diálogo maduro, responsável e necessário nas salas de aula. Então sugerem a necessidade do enquadramento das Ciências da Religião como referência nos estudos dos docentes da disciplina de ensino religioso. Esse conhecimento garante aos docentes uma ampla leitura de temas afins, o reconhecimento da diversidade religiosa e a busca pelo diálogo entre as confissões religiosas. Para, assim, trabalhar temas, como: reconhecimento da pluralidade religiosa existente em nossa sociedade, desenvolver atitudes de empatia e tolerância religiosa na convivência com o outro, fazer uma relação entre as manifestações religiosas relacionadas ao direito de uma cidadania plena, analisar doutrinas de diferentes tradições religiosas e entender suas concepções de mundo, vida e finitude humana.

Se pararmos para analisar, Santos (2019) nos aponta um caminho que seria a inclusão da educação popular no currículo do ensino religioso, pois ambos buscam valorizar e respeitar as diversidades religiosas. Essa união, segundo a autora, poderia substituir as práticas autoritárias ainda presentes no ensino, aumentando a autonomia dos estudantes na construção de saberes significativos. Com essa junção podemos também valorizar religiões e práticas religiosas desconsideradas desde a nossa colonização, como as de origens indígenas e africanas, evidentemente sem desvalorizar as demais.

## Considerações finais

O ensino religioso no território brasileiro faz parte do nosso processo de colonização. Logo, compreender a trajetória da aula de religião ao ensino religioso é também compreender uma parcela da trajetória da educação em nosso país. Para além da polêmica que, ainda hoje, o componente curricular propicia, com seus prós e contras e os que lutam para ressignificar a prática do docente de ensino religioso, precisamos entender a complexidade do tema e suas implicações no ensino.

A leitura desses artigos aponta para a necessidade de diálogo entre os saberes, desenvolvendo assim relações respeitadas, nas quais o indivíduo tem o seu direito à liberdade religiosa garantido, nas quais as doutrinas e tradições religiosas encontram um cenário de diálogo, dando a oportunidade de que outras manifestações de fé também possam exercer seu papel na sociedade, tais como: Hinduísmo, Budismo, Judaísmo, Islamismo, Candomblé, Espiritismo e tantas outras.

Portanto, oferecer uma educação integral e integradora que não sofra com as práticas arcaicas do proselitismo é tarefa do professor desse novo tempo. E esse é o caminho para todos os docentes, uma vez que docentes de outros componentes podem influenciar os educandos com suas práticas cotidianas, e não somente o professor de ensino religioso. A pluralidade religiosa presente em toda comunidade educativa deve ser respeitada.

Logo, o espaço escolar deve possibilitar o diálogo e os encontros entre a diversidade religiosa presente na sala de aula, nos corredores, no grupo de pais e todos os outros envolvidos no processo educativo. A prática do proselitismo não deve ser a prática de nenhum docente, visto que transitamos em um país laico, no qual está garantido o direito de ter uma religião, de não ter religião e de mudar de religião, caso a pessoa queira. A adesão religiosa dos estudantes não deve ser de interesse de nenhum docente. Ao contrário, cabe aos docentes, em especial aos de ensino religioso, preservar a laicidade do espaço educativo. Dessa forma, todos terão a oportunidade de expressar suas culturas e suas crenças, sem que nenhuma delas seja desconsiderada ou diminuída.

Considerar a importância de uma prática pedagógica respeitosa e em sintonia com nossas leis, que prevêm um país laico, foi o que nos mostrou a revisão e a leitura dos artigos ditos acima. Vimos que no panorama do ensino religioso ainda nos deparamos com práticas oportunistas e inconstitucionais em boa parte de nossas escolas. Há preconceito e intolerância religiosa nas relações de ensino, sendo muito comuns práticas de proselitismo.



docentes de ensino religioso, pois necessitam compreender as formas de ensino, que podem ser confessionais, interconfessionais e fenomenológicas. Em ambas as modalidades, o eixo estruturante do conteúdo programático deve ser o respeito e a motivação ao diálogo.

O ensino religioso hoje é considerado uma área de conhecimento que tem como objetivo principal analisar e pesquisar o campo religioso, a partir de sua diversidade. Um lugar bem recente ocupado pelo componente curricular em questão, daí a necessidade de ampliar os estudos e socializar o conhecimento que é construído pelos pesquisadores e estudiosos da área. A parceria entre a educação formal representada pelo ensino religioso e a educação não formal representada pela educação popular pode se configurar como um caminho para se estudar e respeitar as diversidades. Para tanto, não devemos privar nossos estudantes de cultivar a sua espiritualidade, mas valorizar os conceitos construídos na educação popular pelas comunidades e interagir, construindo novas práticas pedagógicas que dotem nossos estudantes de autonomia e senso crítico, a ponto que nenhum “colonizador”, “educador” desconheça as suas raízes, como ocorreu no passado.

## Referências

BRANDAU, R.; MONTEIRO, R.; BRAILE, D. M. Importância do uso correto dos descritores nos artigos científicos. **Brazilian Journal of Cardiovascular Surgery**, São Paulo, v. 20, n. 1, mar. 2005. Doi: 10.1590/S0102-76382005000100004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbccv/a/YjJ9Hw34dfDTJNcTKMFnKVC/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Decreto nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010. Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm). Acesso em: 20 set. 2021.

CARVALHO, C. P.; RAMOS, M. E. N. Religião e sucesso escolar na rede municipal do Rio de Janeiro. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 33, 2017. Doi: 10.1590/0102-4698162025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/Rg9LwZsMMZfCfTmGsYyLT5L/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

CARVALHO, M. C.; SÍVORI, H. F. Ensino religioso, gênero e sexualidade na política educacional brasileira. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 50, 2017. Doi: 10.1590/18094449201700500017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/SpN5YCvh3JFC6BsHYtjYQTH/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

CAVALIERE, A. M. O mal-estar do ensino religioso nas escolas públicas. **Cadernos de**

**Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 131, p. 303-332, maio/ago. 2007. Doi: 10.1590/S0100-15742007000200005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/YfyGkwxCrYdzsjvhZjZSpxy/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

CUNHA, L. A. Três décadas de conflitos em torno do ensino público: laico ou religioso? **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 39, n. 145, 2018. Doi: 10.1590/ES0101-73302018196128. Disponível em: [http://old.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302018000400890&script=sci\\_abstract](http://old.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302018000400890&script=sci_abstract). Acesso em: 20 set. 2021.

CUNHA, L. A. Autonomização do campo educacional: efeitos do e no ensino religioso. **Revista Contemporânea de Educação**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, 2006. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/1501/1350>. Acesso em: 20 set. 2021.

CUNHA, L. A. A entronização do Ensino religioso na Base Nacional Curricular Comum. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n. 134, jan./mar. 2016. Doi: 10.1590/ES0101-73302016158352. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/pVYq6dDgwRxYgkcyFq6YNrm/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

CUNHA, L. A. O Sistema Nacional de Educação e o ensino religioso nas escolas públicas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 124, set. 2013. Doi: 10.1590/S0101-73302013000300014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/xVnHRfKgFZKDZGf3bP6ZZTc/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

CUNHA, L. A. O veto transversal de FHC à LDB: o ensino religioso nas escolas públicas. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 42, n. 3, jul./set. 2016. Doi: 10.1590/S1517-9702201609146803. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/YSwz3JPCzKdVcFvFzMjbtnG/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

CURY, C. R. J. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 27, dez. 2004. Doi: 10.1590/S1413-24782004000300013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ch8ZMxtpx7ZshtgZW355HtP/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

GADOTTI, M. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Editora Ática, 2004.

GAUTHERIN, J. Le “modèle républicain” en France: un modèle sous tension. **Histoire, Monde et Cultures Religieuses**, Lyon, n. 32, 2014. Doi: 10.3917/hmc.032.0043. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-histoire-monde-et-cultures-religieuses-2014-4-page-43.htm?ref=doi>. Acesso em: 20 set. 2021.

GIUMBELLI, E.; CARNEIRO, S. S. Introdução. In: GIUMBELLI, E.; CARNEIRO, S. S. (org.). **Ensino religioso no estado do Rio de Janeiro: registros e controvérsias**. Rio de Janeiro: ISER, 2004. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/957/1656.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 set. 2021.

JUNQUEIRA, S. R. A. (org.). **Ensino religioso no Brasil**. Florianópolis: Insular, 2015.

JUNQUEIRA, S. R. A. **História, legislação e fundamentos do Ensino religioso**. Curitiba: IBPEX, 2008.

JUNQUEIRA, S. R. A. **O processo de escolarização do Ensino religioso no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002.

JUNQUEIRA, S. R. A.; CORRÊA, R. L. T.; HOLANDA, A. M. R. **Ensino religioso: aspectos legal e curricular**. São Paulo: Paulinas, 2008.

JUNQUEIRA, S. R. A.; RODRIGUES, E. F. A identidade do ensino religioso no contexto da laicidade. **Horizonte**, Belo Horizonte, v. 8, n. 19, dez. 2010. Doi: 10.5752/P.2175-5841.2010v8n19p101. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2010v8n19p101/2610>. Acesso em: 20 set. 2021.

LOURENÇO, C. S. A.; GUEDES, M. S. B. O STF e o ensino religioso em escolas públicas: pluralismo educacional, laicidade estatal e autonomia individual. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 4, n. 3, set./dez. 2017. Doi: 10.5380/rinc.v4i2.50156. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rinc/a/ht49NjKc63k4xZQJLLsk84H/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

MENDES, K. D. S.; SILVEIRA, R. C. C. P.; GALVÃO, C. M. Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **Texto & Contexto: Enfermagem**, Florianópolis, v. 17, n. 4, dez. 2008. Doi: 10.1590/S0104-07072008000400018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/XzFkq6tjWs4wHNqNjKJLkXQ/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

POMPEI, L. M. Descritores ou palavras-chave nas bases de dados de artigos científicos. **FEMINA**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 5, maio 2010. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2010/v38n5/a001.pdf>. Acesso em: 20 set. 2021.

RUSSO, K.; ALMEIDA, A. Yalorixás e educação: discutindo o ensino religioso nas escolas. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 46, n. 160, abr./jun. 2016. Doi: 10.1590/198053143305. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/PnSkqfnbnSKXCKFZp7xgqRG/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

SALLES, W.; GENTILINI, M. A. Desafios do Ensino religioso em um mundo secular. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 48, n. 169, jul./set. 2018. Doi: 10.1590/198053145320. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/fw4YP4J9xMgJmJkg4j474cL/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

SANTOS, M. A. R. O Ensino religioso nas práticas pedagógicas em uma perspectiva de educação popular. **Plura: Revista de Estudos de Religião**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2, 2019. Disponível em: <https://revistaplura.emnuvens.com.br/plura/article/view/1657>. Acesso em: 20 set. 2021.

SELLES, S. E.; DORVILLÉ, L. F. M.; PONTUAL, L. V. Ensino religioso nas escolas estaduais do Rio de Janeiro: implicações para o Ensino de Ciências/Biologia. **Ciência &**

**Educação**, Bauru, v. 22, n. 4, out./dez. 2016. Doi: 10.1590/1516-731320160040004.  
Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/nhB7ff8LfD8Q8FcbJzXv8Sr/?lang=pt>.  
Acesso em: 20 set. 2021.

VALENTE, G. A. A religiosidade na prática docente. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília-DF, v. 98, n. 248, 2017. Doi: 10.24109/2176-6681.rbep.98i248.2874.  
Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/3363>. Acesso em: 20 set. 2021.

VALENTE, G. A. **Diferentes propostas curriculares para o ensino religioso e suas consequências para a laicidade do Estado**. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

VALENTE, G. A. Laicidade, ensino religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões. **Pro-Posições**, Campinas, v. 29, n. 1, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8652057>. Acesso em: 20 set. 2021.

Submetido em 27 de setembro de 2021.

Aprovado em 12 de janeiro de 2022.